

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – UBERLÂNDIA/MG

DIRETORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 212/2026		A sessão pública será realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital, no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cadastro de georreferenciado e mapeamento com modelagem hidráulica através de software (open source) de uma área piloto, em atendimento à Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
Valor estimado			
R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais).			
COMPRASGOV Nº	Forma de Adjudicação	Licitação exclusiva para ME/EPP	Reserva de cota para ME/EPP
170/2026	Global	Não	Não
Modo de disputa	Critério de julgamento	Registro de preços	Vistoria/visita técnica
Aberto-Fechado	Menor preço	Não	Não
Amostra/Demonstração/ Prova de Conceito	Dedicação exclusiva de mão de obra	Garantia de execução	Instrumento contratual
Sim	Não	Sim	Termo de contrato
Documentos de habilitação (ver apêndice do termo de referência)			
O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do Termo de Referência acima indicada.			
Pedidos de esclarecimentos ou impugnações			
Até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, pelo e-mail: licitacao@dmae.mg.gov.br			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DMAE - Uberlândia pelo endereço https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras , selecionando a Unidade Compradora nº "926287".			
O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Compras.gov.br, e, também, o processo administrativo na íntegra poderá ser acessado no Portal de Transparência do Município de Uberlândia: https://www.uberlandia.mg.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/			

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – UBERLÂNDIA/MG

DIRETORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2026

(Processo Administrativo nº 478/2026 - Lei Federal nº 14.133/2021)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO - GLOBAL”

AMPLA CONCORRÊNCIA

O **Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 7060 de 10 de março de 2025 e pelo Decreto nº 21.567 de 1º de janeiro de 2025 e posteriores alterações, torna público que, por meio da Diretoria de Suprimentos, sediada na Avenida Rondon Pacheco, nº 6.400, bairro Tibery, CEP 38.405-142, Uberlândia/MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital.

1 - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cadastro de georreferenciado e mapeamento com modelagem hidráulica através de software (*open source*) de uma área piloto, em atendimento à Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – O valor global estimado é de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa cinco mil reais), conforme requisições Nº 3513 e 3865/2026.

1.3 - DOS ITENS/GRUPOS E DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

1.3.1 - A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3.2 - A licitação é destinada à ampla concorrência.

1.4 - PREVALÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA: A descrição detalhada do objeto consta no Termo de Referência (Anexo 02) que deve ser analisada cuidadosamente pelas participantes da licitação, sendo que, em caso de divergência, com a especificação divulgada pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, prevalecerá a descrição do Termo de Referência para efetivação da contratação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de

Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item 2.3 poderá ensejar sua desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - No caso de itens ou grupos destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso permitida sua participação, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

2.6.1 - Nos termos do art. 4º, §§1º e 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os itens cujo valor estimado por 1 (um) ano for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não será aplicado o tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

2.7 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as normas previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências de habilitação específicas elencadas no Termo de Referência e seus anexos.

2.8 - Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.4.1 - Entende-se por impossibilitada de participar da licitação a empresa impedida de licitar/contratar com o Município de Uberlândia e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.

2.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9 - O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 - O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.14 - A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - Caso permitida sua participação, o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (quando permitida sua participação) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, quando permitida sua participação.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 - Valor unitário e valor total do(s) item(ns).

4.1.1.1 - A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$) e limitado a 02 (duas) casas decimais (R\$ XX, XX).

4.1.2 - Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

4.1.3 - Modelo/versão (se aplicável);

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - Na licitação que envolva os serviços prestados com dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão ou locação de mão de obra para fins de enquadramento tributário, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo a licitante a responsabilidade de elaboração da proposta com a adequada incidência da tributação aplicável.

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital e seus anexos.

4.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12 - Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc.).

5.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7 – Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

5.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.11 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.12 - O modo de disputa adotado será o “aberto-fechado”.

5.13 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3 - Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.13.4 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.5 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2 - Empresas brasileiras;

5.21.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

5.22.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser definido pelo pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º), sem prejuízo do procedimento de desconsideração da personalidade jurídica indireta prevista no art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 166 do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

6.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 2.6 deste edital.

6.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, a informação dos acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho utilizadas no cálculo do valor estimado pela Administração estão indicadas nas planilhas de custos e formação de preços que integram o edital como anexo.

6.7.1 - O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

6.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.3.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão

6.8.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3 - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4 - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5 - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15 – Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16.1 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.

6.16.2 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.16.3 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo

6.16.4 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16.5 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16.6 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.16.7 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.16.8 - Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Diretoria Requisitante a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

6.16.9 - Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata, que será publicada no sítio do DMAE, autuada no processo.

6.17 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, observada as condições específicas definidas no Termo de Referência.

7.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio.

7.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 – Caso tenha sido definido no Termo de Referência, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá promover AGENDAMENTO, observando as condições fixadas no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2 - Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11 - A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.12.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser definido pelo pregoeiro, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.14 - A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4.1 - Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico ComprasGov.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.uberlandia.mg.gov.br.

9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 - Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos, sem prejuízo das demais responsabilidades, às sanções dispostas na referida norma federal e de acordo com o procedimento definido no Capítulo XIV na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e expostas no Decreto Municipal nº 20.154, de 01 de fevereiro de 2023.

9.2 - Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

9.3 - A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 136 e seguintes do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

9.4 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

9.5 - A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.6 - As sanções serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou outro que vier a substituí-lo

9.7 - Durante o processo administrativo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e suas alterações, como ato lesivo contra a administração pública, cópias necessárias à apuração da responsabilidade deverão ser remetidas à Controladoria Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Atendendo às exigências contidas no artigo 8, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações, a fiscalização e o gerenciamento da relação jurídica observarão o disposto no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

10.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Fiscal de Contrato ou a Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, dará ciência à Contratada para adoção das providências necessárias para sanar os vícios, defeitos e/ou incorreções verificadas, como medidas administrativas iniciais.

10.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4 - O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

10.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato ou da Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, serão encaminhadas ao Gestor de Contrato para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no inciso XVI do artigo 23 do Decreto Municipal nº 20.154 de 2023 e suas alterações.

10.6 - Caberá ao Gestor de Contrato o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento da contratação.

10.7 - Maiores deliberações acerca da fiscalização contratual estarão previstas no Termo de Referência.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O pregoeiro declarará a vencedora por meio de relatório final, seguindo os autos posteriormente para a necessária adjudicação e homologação por parte do Ordenador de Despesas.

11.2 - A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

11.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante.

11.2.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da

Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@dmae.mg.gov.br.

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.uberlandia.mg.gov.br.

13.11 - Os endereços de e-mail informados na proposta comercial bem como os cadastrados no SICAF, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

13.12 - Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retornar com mensagem de erro.

13.13 - A empresa deverá incluir os domínios @uberlandia.mg.gov.br e @dmae.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

13.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO 02 - Termo de Referência

APÊNDICE I – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO 03 – Relatório de Pesquisa de Preços

ANEXO 04 - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO 05 - Minuta de Termo de Contrato

Uberlândia, data da assinatura eletrônica.

Nome Arquivo: 1. EDITAL PE 212.2026 -MAPEAMENTO ÁGUA.pdf

Documento assinado de forma digital por REJANE NUNES CERQUEIRA

Certificado: **IBljANBg***pW0/Ta8R**R+A8n*****DAQAB**

Data: 29/09/2026 16:56:03

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda

Certificado: **IBljANBg***vAxhEfr1**15B/J*****DAQAB**

Data: 30/09/2026 07:04:30



20261547805NEC/PAG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Gerais

DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto

Área solicitante: Núcleo de Controle Processos (Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água)

1.1. Equipe responsável pela elaboração:

- I. **Guilherme dos Santos Chiovato** – Matrícula 2526-7 – Supervisor da Gerência de Tratamento de Água
- II. **Amanda Bessa Freitas** – Matrícula 3124-0 – Chefe do Núcleo de Controle de Processos.
- III. **José Victor Rodrigues Barbosa** – Matrícula 3108-9 – Oficial Administrativo
- IV. **Ana Vitória Couto Lacerda Alliprandini** – Matrícula 3001096 – Estagiária

2 – Descrição da necessidade da contratação:

2.1. Problema a ser resolvido e solução através da contratação:

O repositório de dados das condições de operação referentes a disposição e funcionalidade dos componentes e dispositivos de uma determinada infraestrutura constitui o cadastro técnico operacional. No caso dos sistemas de água e esgoto, corresponde as plantas cadastrais representativas da disposição georreferenciada em campo da infraestrutura que os compõem, assim como das principais informações/atributos vinculados.

O cadastro técnico operacional é uma ferramenta fundamental para se gerir um sistema de abastecimento de água balizando as principais tomadas de decisão operacionais e dando suporte para o planejamento da expansão e manutenção do sistema. Outro ponto primordial trata-se da atuação para combate a perdas de água, processo que se torna muito mais eficiente com um cadastro técnico bem estruturado.

O DMAE Uberlândia encontra-se em fase de maturação deste importante instrumento, e, para acelerar este processo, a presente contratação tem o objetivo de fazer com que metodologias já consagradas sejam inseridas e absorvidas pela equipe que compõem o corpo técnico da autarquia.

Após pesquisas mercadológicas, foi adotado o seguinte modelo de objeto a ser contratado:

Contratação para estruturação de cadastro técnico operacional do sistema de abastecimento de uma área piloto na cidade de Uberlândia com a utilização de softwares open source, incluindo a conversão e georreferenciamento do cadastro atual, simulação hidráulica com calibração do modelo e treinamentos para o corpo técnico da autarquia.

3 – Previsão no Plano de Contratações Anual:

A presente demanda não se encontra prevista no Plano de contratações anual (PCA) vigente. Conforme parágrafo único do artigo 45 do Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, estabelece que as demandas que não constem do Plano de Contratação Anual poderão ser executadas mediante justificativa do setor requisitante e aprovação da autoridade competente. A justificativa e aprovação constam no ateste anexo a requisição.

4 – Requisitos da Contratação:

Os requisitos da contratação deverão ser de acordo com as Especificações Técnicas presentes em documento anexo.

5 – Descrição dos itens e quantidades:

ITEM	OBJETO / ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UN. DE MEDIDA	QTD
01	MAPEAMENTO/ANÁLISE DE DADOS Contratação de empresa especialista para cadastro georreferenciado e mapeamento de modelagem hidráulica com software open source de uma área piloto	1013256	MO	1

5.1 Detalhamento das especificações do item 01:

Contratação de empresa especialista para cadastro georreferenciado e mapeamento com modelagem hidráulica através de software *open source* de uma área piloto, correspondente ao setor do bairro Shopping Park de Uberlândia-MG, será correspondente à aproximadamente 115 km de redes. O software, além de ser *open source*, também deverá possuir uma interface intuitiva e de fácil uso para facilitar a aprendizagem do mesmo, proporcionar fácil visualização de seus recursos e resultados, além de ser uma plataforma única que integre os dados de modelagem hidráulica e cadastro de rede georreferenciado por meio de plug-in ou plataforma integrada originalmente. O software será escolhido pela CONTRATADA, contudo, deverá atender os requisitos exigidos abaixo e **será sujeito à aprovação** do setor SOLICITANTE.

As demais informações pertinentes ao serviço contratado estão descritas nas especificações técnicas em anexo.

Prospecção de Soluções

6 – Levantamento de Mercado e Alternativas:

Após o levantamento de mercado e alternativas foi possível identificar as seguintes alternativas:

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Solução 1 - Contratação de empresa especialista para cadastro georreferenciado e mapeamento de modelagem hidráulica com <i>software open source</i> de uma área piloto (solução escolhida)	✓ Fornecimento de todos os insumos, materiais e mão de obra necessários. ✓ Pessoal com maior capacitação.	✓ Custo geralmente mais elevado. ✓ Dependência de terceiros.
Solução 2 – Realização do cadastro georreferenciado e mapeamento de modelagem hidráulica com <i>software open source</i> de uma área piloto pela própria empresa. (solução descartada)	✓ Maior autonomia operacional. ✓ Redução de custos.	✓ Falta de pessoal com capacitação. ✓ Responsabilidade integral pelos resultados.

Considerando a falta de pessoal capacitado, e da necessidade de uma prestação de serviço com maior confiabilidade, optou-se pela *Solução 1- Contratação de empresa especialista para cadastro georreferenciado e mapeamento de modelagem hidráulica com software open source de uma área piloto*.

7 – Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

Ao analisar o impacto econômico das alternativas levantadas, constatou-se que a Solução 2 (realização do cadastro georreferenciado e da modelagem hidráulica pela própria empresa) apresenta desvantagens sob o ponto de vista econômico e operacional. A internalização desse serviço exigiria a mobilização de equipe técnica própria, investimentos em capacitação especializada e a dedicação de recursos humanos a atividades que não integram as atribuições rotineiras da instituição.

7.1.1 Além do esforço inicial de estruturação, a Solução 2 geraria impactos contínuos no orçamento da empresa em razão de:

- Necessidade de capacitação e atualização técnica contínua dos profissionais envolvidos em geoprocessamento e modelagem hidráulica;

- Alocação de servidores em atividades específicas do projeto, reduzindo a disponibilidade para a execução das atividades prioritárias da instituição;
- Maior tempo de execução devido a curva de aprendizado e da necessidade de desenvolvimento de metodologias internas;
- Possibilidade de retrabalho decorrente de inconsistências no cadastro ou na modelagem, elevando os custos indiretos do projeto;

Diante desse cenário, a **Solução 1** mostra-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico. A contratação permite acesso imediato a profissionais especializados, metodologias consolidadas e experiência comprovada na execução dos serviços, reduzindo riscos, prazos de implantação e custos indiretos. Ademais, a terceirização converte despesas de estruturação e capacitação permanente em um custo diretamente associado à execução do objeto contratado, proporcionando maior previsibilidade orçamentária, melhor qualidade dos produtos entregues e maior eficiência na utilização dos recursos da instituição.

7.1.2 O orçamento deverá ser aberto, pois entendemos que dar o parâmetro econômico aos licitantes é mais vantajoso para a contratação em tela pois entendemos que o mercado se interessará mais pelo produto sabendo de antemão seu preço estimado.

7.2 O valor estimado para aquisição do objeto descrito na solução 1, com base na média dos orçamentos anexados aos autos, é de aproximadamente **R\$ 569.373,02**.

Detalhamento da Solução Escolhida

8 – Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica:

A solução contempla a realização do cadastro georreferenciado e mapeamento de modelagem hidráulica com software open source de uma área piloto, correspondente ao setor do bairro Shopping Park. O software, além de ser open source, também deverá possuir uma interface intuitiva e de fácil uso para facilitar a aprendizagem do mesmo, além de proporcionar fácil visualização de seus recursos e resultados. Ademais, o software deve ser uma plataforma única que integre os dados de modelagem hidráulica e cadastro de rede georreferenciado por meio de plug-in ou plataforma integrada originalmente. O software será escolhido pela CONTRATADA, contudo, será sujeito à aprovação do setor SOLICITANTE. **As demais descrições e detalhamento encontram-se nas especificações técnicas em anexo.**

8.1 Atividades a serem desenvolvidas

As atividades a serem desenvolvidas estão descritas nas Especificações Técnicas presentes em documento anexo.

8.2 Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência técnica

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, abrangendo o suporte operacional assistido para o software e a modelagem.

Esse prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, é necessário em razão da complexidade dos serviços contratados, que envolvem a conversão e georreferenciamento do cadastro técnico, a modelagem hidráulica calibrada, a implantação de plataforma integrada em software open source e a capacitação da equipe do DMAE.

Esse período permite identificar e corrigir eventuais inconsistências, realizar ajustes na modelagem e na plataforma, prestar suporte técnico aos usuários e assegurar a efetiva transferência de conhecimento, o que garante a operação adequada da solução em condições reais de uso e que os resultados esperados para a gestão operacional, planejamento e controle de perdas de água sejam plenamente alcançados, resguardando o interesse público e o investimento realizado pela Autarquia.

9 – Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

O objeto é indivisível e seu parcelamento é inviável, nos termos do art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pois trata-se de uma contratação de serviços complexa e com transferência de software, a qual será realizada por etapas em que uma é interdependente da anterior.

10 – Contratações Correlatas ou Interdependentes:

Não há contratação correlata ao presente caso.

11 – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

Com a solução adotada, espera-se obter uma nova metodologia e *software* a ser aplicada no gerenciamento e mapeamento de redes da Autarquia, o que irá permitir a otimização do sistema de abastecimento de água, além disso, a modelagem hidráulica permitirá uma análise robusta do funcionamento dos setores de abastecimento bem como norteará tomadas de decisões para melhorias no sistema, logo, a solução permitirá um maior e melhor controle operacional, além de fundamentar a gestão e controle de perdas de água da Autarquia.

12 – Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

Após a consolidação deste ETP, serão produzidas as fases a seguir:

- I. Finalizar o Termo de Referência Provisório;
- II. Realizar a pesquisa de preços e confeccionar o mapa de cotações;
- III. Consolidar o Termo de Referência com os valores estimados na pesquisa de preços;
- IV. Confeccionar a requisição e demais documentos que instruirão o Documento de Formalização da Demanda;
- V. Elaborar o Documento de Formalização da Demanda;
- VI. Enviar toda a documentação para a Diretoria de Suprimentos requerendo a abertura do processo licitatório.
- VII. Observação: Tais etapas serão realizadas pela Diretoria de Suprimentos e Procuradoria Administrativa Adjunta, motivo esse em que não se pontuou as datas de consolidações.

13 – Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

A contratada, durante a execução dos serviços pretendidos, deverá, na utilização de recursos, seguir a ordem de preferência estabelecida pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, a qual prioriza a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem, tratamento e disposição final, nessa ordem.

Ademais, o uso de materiais e equipamentos devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de forma a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. De acordo com o Decreto nº 7.746/2012, em seu Art. 2º, alguns critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser adotados na aquisição de serviço da administração pública são: i) baixo impacto sobre recursos naturais; ii) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; iii) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; iv) - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; v) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos serviços.

Além disso, a própria execução do objeto contribuirá para impactos ambientais positivos, uma vez que a implantação da solução adotada irá auxiliar no combate às perdas hídricas.

14 – Análise de riscos:

A não contratação desse serviço pode gerar alguns riscos para o sistema de abastecimento de água. Sem a ferramenta que será disponibilizada por meio dessa contratação, a operação depende de informações incompletas ou desatualizadas sobre a rede, o que dificulta a localização exata dos componentes da rede, detecção de vazamentos, o controle de pressões e o planejamento de intervenções. Ademais,

reduz a eficiência do combate às perdas hídricas, compromete o dimensionamento de futuras expansões e, conseqüentemente, aumenta os custos operacionais. A ausência da área piloto impede a validação da metodologia antes da implantação em maior escala, o que eleva as incertezas técnicas e os riscos de investimentos futuros.

Risco	Probabilidade	Impacto	Causa	Medida de mitigação
Falta de informações confiáveis sobre a infraestrutura hidráulica da área piloto.	Média	Alto	Ausência de cadastro georreferenciado e modelagem hidráulica atualizada.	Contratar empresa especializada para execução do levantamento e modelagem hidráulica
Dificuldade na identificação de perdas, pontos críticos e anomalias operacionais.	Alta	Alto	Inexistência de diagnóstico técnico detalhado da rede.	Realizar cadastro georreferenciado e simulações hidráulicas da área piloto.
Aumento dos custos operacionais e de manutenção.	Média	Alto	Gestão baseada em informações incompletas ou desatualizadas.	Implantar ferramenta de apoio à gestão da rede por meio do projeto piloto.
Necessidade de gastos futuros mais elevados para obtenção das informações	Alta	Médio	Acúmulo de deficiências cadastrais e ausência de modelagem prévia.	Realizar a contratação no momento adequado, evitando retrabalho e custos adicionais.

15 – Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conclusão

16 – Posicionamento Conclusivo:

A contratação de empresa especializada para cadastro georreferenciado e mapeamento de modelagem hidráulica com *software open source* de uma área piloto tem como objetivo superar, com eficiência e menor custo operacional, as limitações apontadas no item 2 deste ETP. A iniciativa garante que será ofertado ao DMAE um cadastro técnico operacional georreferenciado estruturado em banco de dados, com recursos para simulações hidráulicas e gestão integrada do sistema de abastecimento, permitindo um melhor controle operacional além de auxiliar no combate às perdas hídricas.

Uberlândia, 06 de maio de 2026.

Nome Arquivo: 1.2 ETP mapeamento servico.pdf

Documento assinado de forma digital por AMANDA BESSA FREITAS 10679807683

Certificado: **3f6901f1***8d3adfe2**112ba*****99b2b**

Data Validade: 02/12/2026

Data: 15/07/2026 15:29:40



ASSINATURA DIGITAL

b2f3b4ecef21a34f657df65e86900ea4

Nome Arquivo: 1.2 ETP mapeamento servico.pdf

Documento autenticado de forma digital por AMANDA BESSA FREITAS

Certificado: **f6901f19***d3adfe22**12baa*****9b2b**

Data Validade Certificado: 02/12/2026

Data: 15/07/2026



ASSINATURA DIGITAL

558b1ab285897ce2e623ff83dae3d739

Nome Arquivo: 1.2 ETP mapeamento servico.pdf

Documento autenticado de forma digital por REGILAINE DA CUNHA DUARTE

Certificado: **dc6e2882***edc586fe**dbb18*****6c4c**

Data Validade Certificado: 24/02/2027

Data: 15/07/2026



ASSINATURA DIGITAL

9e2496770601d2ac605fe1c5ec2827c4

Nome Arquivo: 1.2 ETP mapeamento servico.pdf

Documento autenticado de forma digital por GUILHERME DOS SANTOS CHIOVATO

Certificado: **13d91e4e***fdb2731d**60f5a*****dcae**

Data Validade Certificado: 03/02/2027

Data: 15/07/2026



ASSINATURA DIGITAL

384b5a1e8bd1b5bf646229f307427bca

Nome Arquivo: 1.2 ETP mapeamento servico.pdf

Documento autenticado de forma digital por REJANE NUNES CERQUEIRA

Certificado: **c8f907fb***46281c2e**17d68*****ce85**

Data Validade Certificado: 15/01/2027

Data: 12/08/2026



ASSINATURA DIGITAL

403910c05247d0f8cb7075121413d137

Nome Arquivo: 1.2 ETP mapeamento servico.pdf

Documento autenticado de forma digital por REJANE NUNES CERQUEIRA

Certificado: **c8f907fb***46281c2e**17d68*****ce85**

Data Validade Certificado: 15/01/2027

Data: 20/08/2026



ASSINATURA DIGITAL

53a9967b52a9a8127665ef663cbacd22

Nome Arquivo: 1.2 ETP mapeamento servico.pdf

Documento autenticado de forma digital por REJANE NUNES CERQUEIRA

Certificado: **c8f907fb***46281c2e**17d68*****ce85**

Data Validade Certificado: 15/01/2027

Data: 28/08/2026



ASSINATURA DIGITAL

8547478866e9a42eb4c5ade91df6fcf9

Nome Arquivo: 2. ANEXO 01 - ETP.pdf

Documento assinado de forma digital por REJANE NUNES CERQUEIRA

Certificado: **IBljANBg***pW0/Ta8R**R+A8n*****DAQAB**

Data: 29/09/2026 16:56:03

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda

Certificado: **IBljANBg***vAxhEfr1**15B/J*****DAQAB**

Data: 30/09/2026 07:04:30



20261547805NEC/PAG

TERMO DE REFERÊNCIA**I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA REQUISIÇÃO
25/05/2026	Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia – Diretoria de Abastecimento de Água	3513 e 3865 / 2026

1. Do objeto

1.1. Contratação de empresa especialista para cadastro georreferenciado e mapeamento com modelagem hidráulica através de software *open source* de uma área piloto, correspondente ao setor do bairro Shopping Park de Uberlândia-MG, será correspondente à aproximadamente 115 km de redes. O software, além de ser *open source*, também deverá possuir uma interface intuitiva e de fácil uso para facilitar a aprendizagem do mesmo, proporcionar fácil visualização de seus recursos e resultados, além de ser uma plataforma única que integre os dados de modelagem hidráulica e cadastro de rede georreferenciado por meio de plug-in ou plataforma integrada originalmente. O software será escolhido pela CONTRATADA, contudo, deverá atender os requisitos exigidos abaixo e **será sujeito à aprovação** do setor SOLICITANTE.

ITEM	OBJETO / ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	Un. MEDIDA	QTD.
1	MAPEAMENTO/ANALISE DE DADOS Contratação de empresa especialista para cadastro georreferenciado e mapeamento de modelagem hidráulica com <i>software open source</i> de uma área piloto	1013256	MO	1

Para o ITEM 01, o detalhamento das especificações estão presentes nas Especificações Técnicas em documento anexo.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, posto que se enquadram aos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. Valor estimado

2.1. Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

2.1.1. A data de consolidação do orçamento é de acordo com o relatório de pesquisas de preços.

2.2. O custo estimado global da contratação consta no relatório de pesquisas de preços em anexo.

3. Prazo de vigência e instrumento contratual

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4. Do Estudo Técnico Preliminar e fundamentação da contratação

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que será publicado ao final do processo.

5. Da descrição da solução

5.1. A presente demanda não se encontra prevista no Plano de contratações anual (PCA) vigente. Conforme parágrafo único do artigo 45 do Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, estabelece que as demandas que não constem do Plano de Contratação Anual poderão ser executadas mediante justificativa do setor requisitante e aprovação da autoridade competente. A justificativa e aprovação constam no ateste anexo a requisição.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

6. Do Estudo Técnico Preliminar

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que será publicado ao final do processo.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7. Da Sustentabilidade

7.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no Estudo Técnico Preliminar como requisito previsto em lei especial

8. Da exclusividade de participação de ME e EPP

8.1. A presente licitação será destinada à ampla concorrência, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pois todos os itens de contratação são superiores ao limite legal e o objeto não pode ser fracionado, conforme justificativa de parcelamento no tópico correspondente.

9. Da participação de consórcios

9.1. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada à ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de produtos se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

10. Da participação de cooperativas

10.1. Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, e serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no tópico de Habilitação Jurídica deste Termo.

11. Da subcontratação

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, pois a execução dos serviços possui natureza sistêmica e interdependente, exigindo a centralização da responsabilidade técnica em uma única empresa. A fragmentação das etapas, que integram nativamente a implantação de *software* em servidor corporativo, a conversão de cadastro técnico georreferenciado e a complexa calibração da modelagem hidráulica, comprometeria a segurança da informação do banco de dados, a precisão do modelo matemático e a efetiva transferência de tecnologia exigida durante os treinamentos e o suporte técnico operacional assistido, gerando riscos à Administração.

12. Garantia de contratação

12.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

12.1.1. Será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

12.1.2. A garantia adicional poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deverá ser comprovada até a assinatura do contrato.

12.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

12.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13. Regime de execução

13.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

14. Condições de execução e medição de resultados

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis e recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis conforme demais regras estabelecidas no contrato.

14.1.1. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período correspondente a etapa respectiva conforme o andamento dos serviços prestados.

14.1.2. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.1.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade, testados e validados pela equipe técnica.

14.1.4. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.2. As parcelas serão entregues conforme cronograma de execução a seguir:

TABELA 01: Detalhamento do cronograma de realização dos serviços e Cronograma físico-financeiro:

Etapa	Descrição	Prazo estimado/proposto	Produto Esperado	Pagamento previsto por cada etapa
1	Implantação do <i>software</i> de mapeamento	1 mês	Sistema implantado;	Medição em parcela única, ao término dos serviços dessa etapa – correspondente a no máximo 30% do valor total do contrato.
2	Conversão cadastral	2 meses	Cadastro convertido e operacional no <i>software</i> definido na etapa 1;	Medição em parcela única, ao término dos serviços dessa etapa – correspondente a no máximo 30% do valor total do contrato.
3	Treinamento cadastro	2 semanas	Treinamento do <i>software</i> de mapeamento realizado;	Medição em parcela única, ao término dos serviços dessa etapa – correspondente a no máximo 15% do valor total do contrato.
4	Modelagem hidráulica	2 meses	Modelo calibrado e operacional;	Medição em parcela única, ao término dos serviços dessa etapa – correspondente a no máximo 30% do valor total do contrato.

5	Treinamento modelagem	2 semanas	Treinamento da modelagem hidráulica do sistema realizado;	Medição em parcela única, ao término dos serviços dessa etapa – correspondente a no máximo 15% do valor total do contrato.
6	Suporte operacional	6 meses	Suporte prestado mensalmente;	Medição em parcela mensais, do valor correspondente a (%) definida para os serviços dessa etapa – correspondente a no máximo 35% do valor total do contrato.

TABELA 02: Cronograma mensal de execução proposto do projeto de cadastro técnico e modelagem hidráulica.

ETAPA	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26
1												
2												
3												
4												
5												
6												
ETAPA	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27	06/27	07/27	08/27	09/27	10/27	11/27	12/27
1												
2												
3												
4												
5												
6												

14.2.1. Deverá o fornecedor se atentar ao descrito nas especificações técnicas que estão em anexo ao presente documento, visto que são condições e informações indispensáveis para a presente contratação.

14.2.2. A Contratada deverá compor sua proposta comercial distribuindo os percentuais de pagamento entre as etapas descritas na Tabela 01. É terminantemente vedado ultrapassar o limite máximo fixado para cada etapa individualmente, sendo condição de aceitabilidade que o somatório de todas as etapas resulte em exatos 100% do valor total do contrato.

14.3. Caso não seja possível a conclusão da parcela na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que seja efetuado o Termo de Suspensão do Contrato e analisada eventual culpa do contratado ou fato imprevisível.

14.4. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição e Resultado (IMR), conforme previsto na tabela 01 “Cronograma de realização dos serviços e Cronograma físico-financeiro (Instrumento de medição de resultados)”, anexa no item 14.2.

14.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.5.1. não produzir os resultados acordados,

14.5.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.5.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.7. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios objetivos previstos na tabela 01 e Tabela 02 “Cronograma de realização dos serviços e Cronograma físico-financeiro (Instrumento de medição de resultados)”, anexa no item 14.2.

15. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

15.1. A área piloto compreende o setor do bairro Shopping Park, possuindo aproximadamente 115 km de redes de abastecimento.

15.2. Deverá o fornecedor se atentar ao descrito nas especificações técnicas que estão em anexo ao presente documento, visto que são condições e informações indispensáveis para a presente contratação.

16. Garantia do Serviço

16.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, abrangendo o suporte operacional assistido para o *software* e a modelagem.

17. Procedimentos de transição e finalização do contrato

17.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- 17.1.1. Repasse integral das senhas, credenciais de administração e códigos-fonte (quando aplicável ao *open source*) do sistema implantado.
- 17.1.2. Entrega de todos os bancos de dados estruturados e dos arquivos digitais em formato aberto contendo o modelo hidráulico calibrado.
- 17.1.3. Conclusão do treinamento teórico e prático (transferência de tecnologia) com a equipe de engenharia e operação local, garantindo a autonomia da Administração no uso da plataforma, conforme detalhado nas especificações técnicas em anexo.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18. O modelo de gestão do contrato está detalhado na MINUTA DE CONTRATO ou, quando a formalização do contrato se der por instrumento equivalente (dispensa de contrato, no APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO.

19. Preposto

- 19.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 19.2. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de 06 meses iniciais do contrato.
- 19.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

VII. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

20. Forma de seleção

- 20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento escolhido pela Unidade Central de Compras, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, devendo ser discriminados os preços unitários referentes a cada etapa.

21. Justificativa de parcelamento ou aglutinação do objeto

- 21.1. A justificativa de parcelamento está definida no Estudo Técnico Preliminar.

VIII. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

22. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado após todas as etapas de negociação.

23. Da exigência de prova de conceito

23.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá participar de prova de conceito, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

23.1.1. A Prova de Conceito terá caráter eliminatório e será realizada exclusivamente com o licitante provisoriamente vencedor. E será conduzida por comissão técnica designada pelo DMAE, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes interessados.

23.1.2. A não comprovação de qualquer requisito considerado obrigatório implicará a reprovação da Prova de Conceito e a consequente desclassificação da proposta.

23.1.3. A proposta apenas será aprovada na Prova de Conceito somente se atender integralmente a todos os requisitos como “Atende”.

23.2. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade demonstrados na tabela “Roteiro de avaliação da prova de conceitos”:

Roteiro de avaliação da prova de conceitos:

Requisito	Critério de avaliação	Resultado
PostgreSQL/PostGIS	Demonstrar conexão da aplicação ao banco e apresentar as tabelas de armazenamento dos dados	Atende/Não atende
Software open-source e interface intuitiva	Demonstrar que a solução utiliza exclusivamente softwares de código aberto e que a solução (incluindo plugins) não requer pagamento de mensalidades ou aquisição de licenças proprietárias.	Atende/Não atende
Cadastro georreferenciado	Inserir um novo trecho de rede, um nó e um registro em ambiente georreferenciado.	Atende/Não atende

Integração de mapeamento + modelo hidráulico na mesma plataforma	Alterar um trecho da rede (diâmetro e comprimento) e demonstrar a atualização no modelo hidráulico sem exportações ou importações manuais, com armazenamento dos resultados dentro do banco de dados da própria solução.	Atende/Não atende
Simulação hidráulica	Executar simulação hidráulica da rede apresentada durante a prova de conceito com a visualização dos resultados desta simulação, armazenados dentro da própria solução, sem abrir outras aplicações ou software.	Atende/Não atende
Exportação de dados	Exportar dado para formato Shapefile, GeoPackage e arquivo compatível com o modelo hidráulico utilizado.	Atende/Não atende
Manual e documentação	Apresentar documentação técnica e manual de operação da solução	Atende/Não atende

23.3. Se a primeira classificada não for aprovada na prova de conceito, será agendada uma nova sessão para a apresentação da prova de conceito proposta pelo segundo classificado. Continuar-se-á com a realização de novas sessões até a seleção de uma que atenda às especificações presentes neste Termo de Referência e nas Especificações técnicas anexas.

23.4. A prova de conceito será essencial em razão do caráter majoritariamente técnico e científico do objeto, que inclui a implementação de uma solução integrada para o cadastro técnico georreferenciado e modelagem hidráulica em ambiente *open source*, baseada em banco de dados PostgreSQL/PostGIS e orientada para a gestão operacional do sistema de abastecimento de água.

23.4.1. O objetivo principal é analisar se o objeto oferecido está em conformidade com as especificações técnicas e os requisitos de qualidade, desempenho e funcionalidade definidos nas especificações técnicas anexas, bem como a prova de conceitos previsto na tabela do item anterior (22.2).

IX. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

23.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante atender aos itens a seguir.

23.6. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, a licitante deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inciso II, da mesma Lei.

24. Habilitação jurídica

24.1. Tendo em vista o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, os documentos de habilitação que não forem mencionados neste documento serão dispensados, considerando-se a complexidade do objeto e/ou a análise de risco.

24.2. Declaração de que atende aos requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

24.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.3.1. Nas licitações realizadas pelo ComprasGov, a declaração será prestada por registro no sistema; nos demais casos, deverá ser apresentada por meio de documento próprio.

24.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, bem como o documento de habilitação jurídica conforme orientação dos itens a seguir;

24.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

24.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

24.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

24.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

24.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

24.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

24.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

24.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, que demonstre a constituição e o funcionamento da cooperativa com observância das regras estabelecidas da legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 17 de abril de 2009, acompanhada do registro de que trata, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

24.4.8.1. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017:

24.4.8.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

24.4.8.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

24.4.8.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

24.4.8.1.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

24.4.8.1.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; b) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; c) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

24.4.8.1.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

24.4.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

24.4.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

24.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

25. Habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária

25.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;

25.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

25.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

25.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital e [Município ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual];

25.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

25.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital E Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

25.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

25.8. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

25.9. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

25.10. Em caso de contratação custeada por recursos originados de transferências voluntárias da União, serão observados todos os requisitos das Instruções Normativas nº 116, de 2021 e 73, de 2022.

26. Qualificação Técnica

26.1. Os documentos de qualificação técnica abaixo serão avaliados pela área técnica do órgão Demandante responsável pela elaboração deste Termo, que manifestará pelo deferimento ou indeferimento de cada documento.

26.2. Havendo necessidade de esclarecimentos, a área técnica do órgão Demandante poderá solicitar ao Pregoeiro a realização de diligências visando a complementação ou elucidação dos documentos de qualificação técnica.

27. Da Qualificação Técnico-Operacional

27.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que traga expressamente o nome da empresa ora licitante como executora, nos termos do art. 67, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

27.1.1. Os atestados de capacidade técnica serão exigidos para os itens 1.

27.1.2. A proponente deverá comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto do presente termo, discriminadas abaixo:

27.1.2.1. Conversão de cadastro técnico para SIG e modelagem hidráulica para redes com uma extensão mínima de 20km.

27.1.3. Serão exigidos quantitativos mínimos equivalentes a 17% dos itens mencionados na subcláusula anterior.

27.1.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

27.1.5. Esta exigência se faz necessária pois trata-se de um serviço o qual necessita-se de expertise técnica na área de execução do objeto, no caso, o cadastro técnico georreferenciado e o mapeamento de modelagem hidráulica com *software open source* de uma área piloto.

27.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

27.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

27.4. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

28. Qualificação técnico-profissional

28.1. Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s), nos termos do art. 67, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

28.1.1. Para o item 01 a proponente deverá comprovar que possui em seu quadro funcional, na data estipulada para a entrega da documentação, um ou mais profissionais de nível superior, com registro no órgão profissional competente, detentor de CAT emitida pelo CREA ou respectivo Conselho de Classe, devidamente acompanhada do atestado de execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem sua capacitação técnica para a execução de obras de mesma natureza e compatível com o objeto desta licitação, discriminadas abaixo, cumulativamente:

28.1.1.1. No mínimo 01 profissional de nível superior com comprovada experiência em estudos ou projetos contendo diagnóstico e simulação hidráulica de sistema de distribuição de água;

28.1.1.2. No mínimo 01 profissional de nível superior com comprovada experiência em Estruturação, em *software open source*, do cadastro técnico do sistema de abastecimento de água.

28.1.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

28.1.3. O vínculo empregatício com o profissional indicado como Responsável Técnico deverá ser comprovado mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a proponente como contratante; do contrato social da proponente, em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho; ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

28.2. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior.

28.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

28.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela [inserir a Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente: 1701 17 128 18 1 480 – Conta Despesa: 3 3 9 0 39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

28.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Uberlândia, 15 de julho de 2026.

APÊNDICE I – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, XXXXXX [identificar o Contratado] declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no [Edital] OU [Aviso de Contratação Direta], no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº XXXX/20XX, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, XX de XXXXXX de 20XX .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Nome Arquivo: 1 TR mapeamento servico.pdf

Documento assinado de forma digital por AMANDA BESSA FREITAS 10679807683

Certificado: **3f6901f1***8d3adfe2**112ba*****99b2b**

Data Validade: 02/12/2026

Data: 11/09/2026 14:24:03



ASSINATURA DIGITAL

4347f9a50bd95c23710b66af626bfeaa

Nome Arquivo: 1 TR mapeamento servico.pdf

Documento autenticado de forma digital por AMANDA BESSA FREITAS

Certificado: **f6901f19***d3adfe22**12baa*****9b2b**

Data Validade Certificado: 02/12/2026

Data: 11/09/2026



ASSINATURA DIGITAL

4aa724efce6767e0279203b2a14cb44d

Nome Arquivo: 1 TR mapeamento servico.pdf

Documento autenticado de forma digital por GUILHERME DOS SANTOS CHIOVATO

Certificado: **13d91e4e***fdb2731d**60f5a*****dcae**

Data Validade Certificado: 03/02/2027

Data: 11/09/2026



ASSINATURA DIGITAL

7aca2fcc3fa6ccb29cef1cc8ad460970

Nome Arquivo: 1 TR mapeamento servico.pdf

Documento autenticado de forma digital por REJANE NUNES CERQUEIRA

Certificado: **c8f907fb***46281c2e**17d68*****ce85**

Data Validade Certificado: 15/01/2027

Data: 14/09/2026



ASSINATURA DIGITAL

3e8a51b03c68afbd40cd6ac90bef5c76

ANEXO I - Especificações Técnicas

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especialista para cadastro georreferenciado e mapeamento com modelagem hidráulica através de software *open source* de uma área piloto, correspondente ao setor do bairro Shopping Park de Uberlândia-MG, será correspondente à aproximadamente 115 km de redes. O software, além de ser *open source*, também deverá possuir uma interface intuitiva e de fácil uso para facilitar a aprendizagem do mesmo, proporcionar fácil visualização de seus recursos e resultados, além de ser uma plataforma única que integre os dados de modelagem hidráulica e cadastro de rede georreferenciado baseado em arquitetura orientada a banco de dados PostgreSQL/PostGIS, de modo que as informações cadastrais, regras de conectividade, topologia hidráulica e demais elementos da inteligência da rede permaneçam armazenados e gerenciados diretamente no banco de dados. O software será escolhido pela CONTRATADA, contudo, deverá atender os requisitos exigidos abaixo e será sujeito à aprovação do setor SOLICITANTE
2. **Dados a serem fornecidos pelo DMAE à Contratada:** cadastro em DWG de adutoras e sub-adutoras, cadastro parcial em DWG das redes de distribuição, cadastro parcial de registros, VRPs e descargas do sistema em KMZ, cadastro parcial de unidades consumidoras. Ressalta-se que existe grande imprecisão a respeito das conexões das redes nas adutoras/sub-adutoras e entre si próprias, logo, será necessário que a empresa contratada faça verificações em campo, devidamente acompanhada pela equipe do DMAE, no bairro Shopping Park para garantir precisão e rastreabilidade das informações que serão convertidas para o cadastro técnico operacional.
3. **PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Nos serviços a serem executados já deverão estar incluídos os seguintes itens, de obrigação da CONTRATADA:
 - Mão de obra (Leis sociais e BDI);
 - Materiais a serem empregados;
 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA. O comprovante de recolhimento, bem como a ART deverão ser entregues à fiscalização no início dos serviços;
 - Equipamentos, instrumentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;
 - Carga, transporte e descarga de materiais, veículos, pessoal, uniformes, alimentação, acomodações, hospedagem, deslocamento, leis sociais e demais tributos, riscos, lucros, despesas indiretas, EPI's (equipamentos de proteção individual) e EPC's (equipamentos de proteção coletiva).

4. A CONTRATAÇÃO SERÁ DIVIDIDA NAS SEGUINTE ETAPAS:

4.1 IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE *OPEN SOURCE*: implantação e customização do software *open source* em um servidor corporativo do DMAE. O banco de dados utilizado, uma vez implantado, deverá estar pronto para atender ao sistema de abastecimento da área piloto.

As entregas esperadas nesta etapa incluem:

- 4.1.1** Estruturar o banco de dados no PostgreSQL local em um servidor disponibilizado pelo DMAE;
- 4.1.2** A solução deverá integrar, em ambiente único, os módulos de cadastro georreferenciado e modelagem hidráulica, sem necessidade de replicação manual de dados entre sistemas distintos.
- 4.1.3** Será permitida a utilização de complementos (plugins) ou módulos nativos, desde que integrem de forma transparente as funcionalidades de cadastro georreferenciado e modelagem hidráulica.
- 4.1.4** Montar catálogos necessários para o cadastro técnico de cada localidade, inserindo todos os tipos de elementos existentes no SAA;
- 4.1.5** Customizar os parâmetros básicos, sem inserir novas funcionalidades ao software, configurando os esquemas com as categorias:
 - 4.1.5.1** Funções: códigos SQL que proporcionam resultados ao serem executadas.
 - 4.1.5.2** Sequências: geram séries de números ordenados para preencher colunas das tabelas.
 - 4.1.5.3** Tabelas: armazenam a informação.
 - 4.1.5.4** Triggers: funcionalidades que devem garantir a inserção de novos elementos no GIS atualize automaticamente os parâmetros hidráulicos e a conectividade no banco de dados em tempo real;
 - 4.1.5.5** Vistas: permitem visualizar dinamicamente as informações de uma ou várias tabelas.
- 4.1.6** Discutir com os técnicos de TI do DMAE de Uberlândia sobre a criação e estruturação de usuários e permissões do sistema a ser implementado, sendo o DMAE de Uberlândia responsável pela execução e gestão dessas configurações em seu ambiente;
- 4.1.7** Testar parâmetros, elementos e funcionalidades no sistema customizado;
- 4.1.8** Testar os usuários definidos;
- 4.1.9** Criar arquivo de extensão qgs padrão no QGIS;
- 4.1.10** Realizar a apresentação do sistema do software open source escolhido para os gestores e equipe de TI do DMAE de Uberlândia, sujeito à aprovação do setor SOLICITANTE.
- 4.1.11** Prazo sugerido para conclusão desta etapa: 01 meses.
 - 4.1.11.1** Ao final do segundo mês de contrato, os técnicos da CONTRATADA deverão apresentar, presencialmente, o sistema do software *open source* escolhido.

4.2 CONVERSÃO DO CADASTRO TÉCNICO: a partir dos arquivos cadastrais disponibilizados pelo DMAE, deverá ser realizada a conversão do cadastro da área piloto, conferência e disponibilização de uma equipe composta por no mínimo um engenheiro para verificação in loco das possíveis incompatibilidades e falhas nos arquivos disponibilizados pelo DMAE. Também estará incluída nesta etapa a conversão do cadastro de ligações. Tais processos deverão resultar em cadastro urbanitário planialtimétrico da área piloto, contendo: Logradouros, Quadras, lotes, elementos urbanos (praças, parques, demais referências) e elementos geográficos (cursos d'água, represas), identificados gráfico e textualmente.

O produto desta etapa deverá:

- 4.2.1** Ser georreferenciado no Datum oficial (SIRGAS 2000) de acordo com a zona que se encontra o município;
- 4.2.2** Seguir os padrões cartográficos já utilizados na empresa;
- 4.2.3** Ser entregue, conforme item anterior, inserindo-se o sistema de abastecimento, contendo:
 - 4.2.3.1** Redes: Adução de Água Bruta, Adução de Água Tratada, Anel de distribuição e Rede de distribuição;
 - 4.2.3.2** Características das Redes: Tipo, amarração, profundidade, material, diâmetro e extensão que estiverem disponíveis no cadastro atual do DMAE Uberlândia;
 - 4.2.3.3** Também deverão ser inseridos no cadastro os ramais de ligação domiciliar, usando, no mínimo, os centroides do lote e os limites de módulos e setores de abastecimento - o DMAE disponibilizará à Contratado acesso aos dados de consumo individual (micromedição) da área piloto, em formato tabular estruturado, com periodicidade mínima mensal e cobertura dos últimos 12 meses.;
 - 4.2.3.4** Os equipamentos e acessórios do sistema de abastecimento (tais como reservatório, boosters, elevatórias, válvulas de manobra, válvulas de descarga, ventosas, VRP's, medidores de vazão, entre outros), caso não seja identificado nos arquivos cadastrais enviados pelo DMAE, a Contratada deverá realizar levantamento em campo dos referidos dispositivos e inseri-los no mapeamento entregue.
- 4.2.4** O cadastro técnico operacional entregue pela Contratada deverá ser fidedigno em relação a localização de válvulas, VRPs e descargas, podendo conter imprecisão de até 2 metros no caminhamento das adutoras, sub-adutoras e redes de abastecimento.
- 4.2.5** Prazo sugerido para conclusão desta etapa: 02 meses.

4.3 TREINAMENTO DE CADASTRO TÉCNICO NO SOFTWARE *OPEN SOURCE*: deverá ser realizado o treinamento dos usuários que utilizarão o software

open source para a conversão do cadastro de redes. O treinamento deverá ser feito de forma presencial, nas dependências do DMAE, com dois módulos, sendo:

- 4.3.1** O primeiro módulo deverá contemplar o treinamento de no máximo 10 pessoas com carga horária mínima de 12 horas de forma presencial, nas dependências do DMAE.
- 4.3.2** O segundo módulo deverá contemplar o treinamento de no máximo 20 pessoas com carga horária mínima de 12 horas de forma presencial, nas dependências do DMAE.
- 4.3.3** Para ambos os módulos, deverá ser preparado e disponibilizado material didático específico e personalizado para o sistema do software escolhido, contendo casos e exemplos locais.
- 4.3.4** Deverá ser fornecido pela CONTRATADA certificado de conclusão do treinamento para todos os participantes.
- 4.3.5** Prazo Previsto para conclusão desta etapa: 02 semanas.

4.4 ELABORAÇÃO DO MODELO HIDRÁULICO CONSIDERANDO O DIAGNÓSTICO DA ÁREA PILOTO: consolidação do modelo hidráulico da área piloto, conforme cadastro previamente convertido. Nesta etapa, é previsto as seguintes atividades:

- 4.4.1** Realização conjunta pelo DMAE e a CONTRATADA, a verificação em campo (varredura) de todos os limites operacionais do sistema de distribuição de água bem como da situação dos registros que isolam os setores entre si.
- 4.4.2** Acompanhamento das medições de vazão e pressão, incluindo coleta de dados operacionais. As medições de vazão e de pressão serão executadas pelo DMAE, sendo que a CONTRATADA irá auxiliar na decisão de quantidade de pontos a serem coletados, visando a boa calibração do modelo matemático do sistema de distribuição de água existente.
- 4.4.3** Para a coleta de dados operacionais será realizado um trabalho em conjunto, onde as equipes do DMAE irão realizar as coletas de dados necessários ao ajuste da modelagem matemática do sistema, enquanto a CONTRATADA auxiliará na escolha de quais dados serão importantes serem coletados em campo com a finalidade de se conseguir o ajuste da modelagem matemática do sistema.
- 4.4.4** A CONTRATADA deverá realizar as seguintes subatividades no decorrer dessa etapa:
 - 4.4.4.1** Diagnóstico do sistema de distribuição de água existente da área piloto.
 - 4.4.4.2** Acompanhamento dos dados operacionais de vazão e pressão.
 - 4.4.4.3** Execução de simulação hidráulica do sistema de distribuição de água.
 - 4.4.4.4** Calibração do modelo hidráulico.

4.4.5 Para o diagnóstico e simulação hidráulica do sistema existente, com calibração do modelo matemático, espera-se, ainda, que a CONTRATADA realize as seguintes atividades no decorrer dessa etapa:

4.4.5.1 Utilizando o software *open source* escolhido, deverá ser feita a construção, o carregamento, a calibração e a validação do modelo matemático de simulação hidráulica do sistema de distribuição de água da área piloto. Os pontos de controle para a calibração serão as cargas nos nós, onde a tolerância estabelecida para considerar o modelo hidráulico calibrado é de um desvio máximo de $\pm 10\%$ na relação entre os dados medidos em campo e àqueles resultantes das simulações hidráulicas.

- a. O software deve possuir a modelagem hidráulica associada a um cadastro de rede georreferenciado em um sistema único, capaz de armazenar e gerenciar múltiplos cenários de simulação (ex.: demandas futuras, manobras de válvulas) dentro de tabelas específicas do PostgreSQL. A configuração do modelo hidráulico (coeficientes de rugosidade, padrões de consumo e curvas de bombas) deve ser editável diretamente via interface de tabelas do banco de dados ou via formulários do QGIS vinculados às tabelas do PostgreSQL.
- b. Deverá ser elaborado o diagnóstico que conterá a avaliação das condições operacionais da área piloto, quanto ao atendimento das demandas atuais e pressões de trabalho, a partir do modelo hidráulico construído para a rede existente. A partir desse diagnóstico serão detectados os problemas e deficiências do sistema de distribuição de água da área piloto simulado, onde deverão ser indicadas sugestões de melhorias. Os resultados de cada nó e trecho (pressão, vazão, velocidade) resultantes da simulação hidráulica deverão ser gravados no banco de dados do software no DMAE imediatamente após o processamento, permitindo que a visualização e a simbologia no QGIS sejam atualizadas dinamicamente via SQL Views.
- c. Esta simulação hidráulica do sistema de distribuição de água da área piloto será gravada no banco de dados do software escolhido no DMAE.

4.4.6 Prazo previsto para conclusão desta etapa: 02 meses

4.5 TREINAMENTO DE MODELAGEM HIDRÁULICA NO SOFTWARE

OPEN SOURCE: deverá ser realizado o treinamento dos usuários que utilizarão que o software *open source* para a modelagem hidráulica de redes de abastecimento. No treinamento deverá ser incluído a elaboração de cenários e como elaborar alternativas, o treinamento referente à simulação hidráulica utilizando o sistema será dividido em 2 módulos, sendo o primeiro destinado para os gestores do sistema de abastecimento e o segundo para usuários de simulação hidráulica.

4.5.1 O primeiro módulo deverá contemplar o treinamento de no máximo 10 pessoas com carga horária mínima de 12 horas de forma presencial, nas dependências do DMAE.

- 4.5.2** O segundo módulo deverá contemplar o treinamento de no máximo 20 pessoas com carga horária mínima de 20 horas de forma presencial, nas dependências do DMAE.
- 4.5.3** Para ambos os módulos, deverá ser preparado e disponibilizado material didático específico e personalizado para o sistema do software escolhido, contendo casos e exemplos locais.
- 4.5.4** Deverá ser fornecido pela CONTRATADA certificado de conclusão do treinamento para todos os participantes.
- 4.5.5** Prazo previsto para conclusão desta etapa: 02 semanas.

4.6 SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL: garantia de que a equipe do DMAE exerça pleno domínio dos softwares *open source* implementado pela CONTRATADA.

- 4.6.1** Deverá ser fornecido o serviço de operação assistida e atendimento técnico ao sistema implantado aos servidores do DMAE, com a disponibilização de profissionais de maneira local e/ou com atendimento remoto em horário comercial (por acesso remoto, e-mail, telefone e reuniões por videoconferência), visando dirimir dúvidas relacionadas ao funcionamento do software implantado.;
- 4.6.2** Deverá ser oferecido suporte e acompanhamento contínuo na utilização diária por duração mínima de 6 meses, podendo estender-se por mais 06 meses de suporte, sem custos adicionais, a depender da necessidade.

Tabela 01: Cronograma de realização dos serviços e Cronograma físico-financeiro:

Etapas	Descrição	Prazo estimado/proposto	Produto Esperado	Pagamento previsto por cada etapa
1	Implantação do <i>software</i> de mapeamento	1 mês	Sistema implantado;	Medição em parcela única, ao término dos serviços dessa etapa – correspondente a no máximo 30% do valor total do contrato.
2	Conversão cadastral	2 meses	Cadastro convertido e operacional no <i>software</i> definido na etapa 1;	Medição em parcela única, ao término dos serviços dessa etapa – correspondente a no máximo 30% do valor total do contrato.
3	Treinamento cadastro	2 semanas	Treinamento do <i>software</i> de mapeamento realizado;	Medição em parcela única, ao término dos serviços dessa etapa – correspondente a no máximo 15% do valor total do contrato.
4	Modelagem hidráulica	2 meses	Modelo calibrado e operacional;	Medição em parcela única, ao término dos serviços dessa etapa – correspondente a no máximo 30% do valor total do contrato.
5	Treinamento modelagem	2 semanas	Treinamento da modelagem hidráulica do sistema realizado;	Medição em parcela única, ao término dos serviços dessa etapa – correspondente a no máximo 15% do valor total do contrato.
6	Suporte operacional	6 meses	Suporte prestado mensalmente;	Medição em parcela mensais, do valor correspondente a (%) definida para os serviços dessa etapa – correspondente a no máximo 35% do valor total do contrato.

OBS: A Contratada deverá compor sua proposta comercial distribuindo os percentuais de pagamento entre as etapas descritas na Tabela 01. É terminantemente vedado ultrapassar o limite máximo fixado para cada etapa individualmente, sendo condição de aceitabilidade que o somatório de todas as etapas resulte em exatos 100% do valor total do contrato.

Tabela 02: Cronograma de execução proposto do projeto de cadastro técnico e modelagem hidráulica.

ETAPA	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26
4.1												
4.2												
4.3												
4.4												
4.5												
4.6												
ETAPA	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27	06/27	07/27	08/27	09/27	10/27	11/27	12/27
4.1												
4.2												
4.3												
4.4												
4.5												
4.6												

5. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA ENTREGA FINAL

5.1 Deverão ser entregues, no mínimo:

- 5.1.1 Relatório de implantação detalhado com descrição das atividades realizadas para o mapeamento e modelagem hidráulica, premissas adotadas e resultados obtidos, entregue material físico e digital;
- 5.1.2 Estrutura lógica e documentação do banco de dados.
- 5.1.3 Base de dados em formato PostreSQL/PostGIS dump (.sql ou .backup)
- 5.1.4 Catálogos e dicionário de dados.
- 5.1.5 Relatório detalhado de conversão cadastral (material físico e digital).
- 5.1.6 Manual do usuário e manual técnico.
- 5.1.7 Memorial descritivo de calibração com tabela comparativa entre dados de campo e simulação.
- 5.1.8 Relatório de diagnóstico e calibração do modelo hidráulico;
- 5.1.9 Materiais dos treinamentos.

5.2 Todos os dados produzidos durante a execução contratual, incluindo banco de dados, modelos hidráulicos, formulários, estilos, consultas SQL, gatilhos (triggers), funções, relatórios, scripts, documentação e demais artefatos desenvolvidos, serão de propriedade exclusiva do DMAE, devendo ser entregues ao término do contrato sem qualquer restrição de uso, modificação ou redistribuição.

5.3 A solução implantada deverá permanecer plenamente operacional após o encerramento do contrato, sem dependência de licenças, chaves, servidores externos, serviços em nuvem proprietários ou qualquer mecanismo que impeça a continuidade da utilização pelo DMAE.

6. AMOSTRA E PROVA DE CONCEITO

- 6.1** A Prova de Conceito terá caráter eliminatório e será realizada exclusivamente com o licitante provisoriamente vencedor.
- 6.2** A Prova de Conceito será conduzida por comissão técnica designada pelo DMAE, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes interessados.
- 6.3** A solução apresentada deverá demonstrar, no mínimo, os requisitos descritos na tabela 3. A avaliação observará exclusivamente os critérios de avaliação.
- 6.4** A não comprovação de qualquer requisito considerado obrigatório implicará a reprovação da Prova de Conceito e a consequente desclassificação da proposta.
- 6.5** A proposta apenas será aprovada na Prova de Conceito somente se atender integralmente a todos os requisitos como “Atende”.

Tabela 3: Roteiro de avaliação da prova de conceitos:

Requisito	Critério de avaliação	Resultado
PostgreSQL/PostGIS	Demonstrar conexão da aplicação ao banco e apresentar as tabelas de armazenamento dos dados	Atende/Não atende
Software open-source e interface intuitiva	Demonstrar que a solução utiliza exclusivamente softwares de código aberto e que a solução (incluindo plugins) não requer pagamento de mensalidades ou aquisição de licenças proprietárias.	Atende/Não atende
Cadastro georreferenciado	Inserir um novo trecho de rede, um nó e um registro em ambiente georreferenciado.	Atende/Não atende
Integração de mapeamento + modelo hidráulico na mesma plataforma	Alterar um trecho da rede (diâmetro e comprimento) e demonstrar a atualização no modelo hidráulico sem exportações ou importações manuais, com armazenamento dos resultados dentro do banco de dados da própria solução.	Atende/Não atende
Simulação hidráulica	Executar simulação hidráulica da rede apresentada durante a prova de conceito com a visualização dos resultados desta simulação, armazenados dentro da própria solução, sem abrir outras aplicações ou software.	Atende/Não atende
Exportação de dados	Exportar dado para formato Shapefile, GeoPackage e arquivo compatível com o modelo hidráulico utilizado.	Atende/Não atende
Manual e documentação	Apresentar documentação técnica e manual de operação da solução	Atende/Não atende

Nome Arquivo: 2 Especificacoes Tecnicas.pdf

Documento assinado de forma digital por AMANDA BESSA FREITAS 10679807683

Certificado: **3f6901f1***8d3adfe2**112ba*****99b2b**

Data Validade: 02/12/2026

Data: 23/07/2026 16:55:11



ASSINATURA DIGITAL

ce0e4befd3ed7f8ed6350c0350cc128c

Nome Arquivo: 2 Especificacoes Tecnicas.pdf

Documento autenticado de forma digital por AMANDA BESSA FREITAS

Certificado: **f6901f19***d3adfe22**12baa*****9b2b**

Data Validade Certificado: 02/12/2026

Data: 23/07/2026



ASSINATURA DIGITAL

a5c700941964d15aecbcd19cfb6ed8f8

Nome Arquivo: 2 Especificacoes Tecnicas.pdf

Documento autenticado de forma digital por REJANE NUNES CERQUEIRA

Certificado: **c8f907fb***46281c2e**17d68*****ce85**

Data Validade Certificado: 15/01/2027

Data: 28/08/2026



ASSINATURA DIGITAL

484e76e57ee3e8b4b377841b594b9c0e

Nome Arquivo: 3. ANEXO 02 - TR.pdf

Documento assinado de forma digital por REJANE NUNES CERQUEIRA

Certificado: **IBljANBg***pW0/Ta8R**R+A8n*****DAQAB**

Data: 29/09/2026 16:56:03

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda

Certificado: **IBljANBg***vAxhEfr1**15B/J*****DAQAB**

Data: 30/09/2026 07:04:30



20261547805NEC/PAG

ANEXO 03

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS – 3513 e 3865/2026

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES – ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

1 - OBJETO: Contratação de empresa especialista para cadastro georreferenciado e mapeamento com modelagem hidráulica através de software *open source* de uma área piloto, correspondente ao setor do bairro Shopping Park de Uberlândia-MG, será correspondente à aproximadamente 115 km de redes. O software, além de ser *open source*, também deverá possuir uma interface intuitiva e de fácil uso para facilitar a aprendizagem do mesmo, proporcionar fácil visualização de seus recursos e resultados, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

2 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 16/06/2026 a 25/08/2026 - Preço estimado com base Tratamento de Dados para Pesquisas de Preços e/ou Orçamentos, Planilha Orçamentária e/ou Cronograma Físico Financeiro apresentada pela Diretoria Sistema Abastecimento Água., no mapa 27/08/2026.

3 - METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

☐ Média ☐ Mediana ☐ Menor Preço ☒ Outra: Preço estimado com base Tratamento de Dados para Pesquisas de Preços e/ou Orçamentos, Planilha Orçamentária e/ou Cronograma Físico Financeiro apresentada pela Diretoria Sistema Abastecimento Água.

O método acima foi escolhido pois está em conformidade com a análise feita no mapa de contrações públicas.

4 - ANÁLISE DA PESQUISA

Preço de Referência Unit. (em reais)				
1	3513	1013256	MAPEAMENTO/ANALISE DE DADOS - Serviço de Mapeamento/Análise de Dados Contratação de empresa especialista para cadastro georreferenciado e mapeamento de modelagem hidráulica com software open source de uma área piloto. Demais	R\$ 183.000,00

			especificações técnicas, condições e informações, vide termo de referência.	(cento e oitenta e três mil reais)
1	3865	1013256	MAPEAMENTO/ANÁLISE DE DADOS - Serviço de Mapeamento/Análise de Dados. Contratação de empresa especialista para cadastro georreferenciado e mapeamento de modelagem hidráulica com software open source de uma área piloto, demais especificações técnicas, condições e informações, vide termo de referência.	R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais)

Nome Arquivo: 4. ANEXO 03 - RELATÓRIO.pdf

Documento assinado de forma digital por REJANE NUNES CERQUEIRA

Certificado: **IBljANBg***pW0/Ta8R**R+A8n*****DAQAB**

Data: 29/09/2026 16:56:03

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda

Certificado: **IBljANBg***vAxhEfr1**15B/J*****DAQAB**

Data: 30/09/2026 07:04:30



20261547805NEC/PAG

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 212/2026	Proposta de Preços “Menor Preço” - GLOBAL	Modalidade Pregão Eletrônico
O DMAE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023 e demais normas pertinentes, torna público que será aberto o Processo Licitatório em epígrafe no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br .		
Data da Expedição: Conforme assinatura eletrônica.	A sessão pública será realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital, no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br	
Razão Social	CNPJ	
Endereço (Bairro, CEP, etc.)	Inscrição Estadual	
Cidade/UF	Telefone/Fax E-mail	
E-mail corporativo para recebimento dos documentos da licitação:		
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cadastro de georreferenciado e mapeamento com modelagem hidráulica através de software (open source) de uma área piloto, em atendimento à Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como nas especificações abaixo:		

Item	Qtd	Und	Descrição Item	Valor Total
01	1	MO	MAPEAMENTO/ANALISE DE DADOS - Serviço de Mapeamento/Análise de Dados Contratação de empresa especialista para cadastro georreferenciado e mapeamento de modelagem hidráulica com software (<i>open source</i>) de uma área piloto. Conforme Termo de Referência	

Valor total: R\$ _____ (_____)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente deste processo licitatório, instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, que:

- 1- Aceitamos plena, total e expressamente os termos e condições do Edital, em todas as fases da licitação, e ainda assumimos inteira responsabilidade pela veracidade de cada um dos documentos apresentados, como também pela anuência das declarações na fase do credenciamento específico para este pregão, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 2 - Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.
- 3 - Estamos cientes que o DMAE procederá à fiscalização da entrega dos itens, em caso de rejeição, os mesmos serão substituídos às custas da contratada;
- 4 – Manteremos a proposta pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de apresentação da proposta, sob pena das sanções previstas na *Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores*;
- 5 - Que se vencedora da licitação, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, por seus empregados, eximindo o DMAE de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua total responsabilidade cível o ressarcimento público, danos que vier a causar ao patrimônio público;
- 6 - Submetemo-nos às condições de faturamento, pagamento e outros conforme definido no Termo de Referência;

7-Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na **Lei n. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor**, enquanto fornecedora do equipamento sem prejuízo das demais legislações vigentes;

8 - O licitante concorda que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos **arts. 5º inc. XII, 7º inc. I, 11 e 14 da Lei 13.709/2018** às quais se submeterão para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

Assinatura da licitante:	Data:
Nome:	RG/CPF:

DADOS BANCÁRIOS

Os dados bancários para efeito de pagamento deverão ser da licitante inscrita no CNPJ/MF e endereço fornecido na documentação de habilitação e proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos.

Banco	Código Banco
Agência	Conta Corrente
Operação (se na Caixa)	Corrente/Poupança

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA

Dados para identificação do(s) representante(s) legal(ais) da empresa que assinará(ão) o termo de Contrato, conforme consta no Contrato Social ou Procuração (se for anexar a mesma), caso esta empresa seja a vencedora do referido certame licitatório. O termo de Contrato incluirá apenas o nome completo e cargo do representante legal.

Nome:	Profissão:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Identidade/Órgão/Data emissão:	CPF/MF:
Endereço completo:	Cidade:
Cargo/função:	

Nome Arquivo: 5. ANEXO 04 - PROPOSTA.pdf

Documento assinado de forma digital por REJANE NUNES CERQUEIRA

Certificado: **IBljANBg***pW0/Ta8R**R+A8n*****DAQAB**

Data: 29/09/2026 16:56:03

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda

Certificado: **IBljANBg***vAxhEfr1**15B/J*****DAQAB**

Data: 30/09/2026 07:04:30



20261547805NEC/PAG

ANEXO 05

**MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO
E MAPEAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E
_____.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2026

CONTRATO Nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1. CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, com sede nesta cidade de Uberlândia, na Avenida Rondon Pacheco nº 6400, Bairro Tibery, inscrito no CNPJ sob nº 25.769.548/0001-21, neste ato representado pelo **Diretor-Geral, Rodrigo Sávio Couto de Lacerda** (no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 7060 de 10 de março de 2025, pelo Decreto nº 21.567 de 1º de janeiro de 2025 e alterações posteriores) e pela **Diretora do Sistema de Abastecimento de Água, Rejane Nunes Cerqueira**, (no uso de suas atribuições legais, na forma da Portaria nº 243 publicada no DOM nº 6583 de 01 de abril de 2023), ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

1.2 – CONTRATADO:

1.3 – FUNDAMENTO: A presente contratação decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 212/2026, homologada em _____, fundamentada na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023 e demais normas pertinentes, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E PREÇOS

2.1. OBJETO: : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cadastro de georreferenciado e mapeamento com modelagem hidráulica através de software (*open source*) de uma área piloto, em atendimento à Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Objeto da contratação:

Item	Qtd	Und	Descrição Item	Valor Total
01	1	MO	MAPEAMENTO/ANALISE DE DADOS - Serviço de Mapeamento/Análise de Dados Contratação de empresa especialista para cadastro georreferenciado e mapeamento de modelagem hidráulica com software (<i>open source</i>) de uma área piloto. Conforme Termo de Referência	

- 2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.3.1. Termo de referência das requisições Nº 3513 e 3865/2026;
- 2.3.2. O Edital da Licitação ou instrumento de contratação direta equivalente;
- 2.3.3. A Proposta do Contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 2.4. Em caso de divergência entre este instrumento e as disposições do Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.
- 2.5. O valor total/global estimado da contratação de R\$ (...).
- 2.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.7. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, com observância dos valores unitários definidos na proposta comercial da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.2. Em se tratando de contratação que estabeleça a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;
- 3.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento;
- 3.2.2. Os casos de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão de contrato deverão ser devidamente formalizados e motivados através de Termo de Suspensão indicando a data de suspensão do cronograma de execução
- 3.3 A eficácia do contrato se opera a partir da publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 3.4. A execução contratual só poderá se iniciar após a publicação referida no subitem anterior.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, assim como o cronograma de execução do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço definido no instrumento contratual será fixo e irrevogável pelo período de (um) ano, contados da data da consolidação do orçamento estimado ou da data da alteração de sua data-base.

6.2. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido do Contratado, contemplando a variação do **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, após 1 (um) ano da data da consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.4.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.6. Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação do Contratado;

6.7. Caso a solicitação seja feita antes do advento da data base os efeitos financeiros serão a partir da consolidação do direito ao reajuste referente ao pedido.

6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.9. A data de consolidação do orçamento é: **27/08/2026.**

6.10. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

6.11. O Contratado poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência, observado o disposto no subitem nº 6.2 deste Termo.

6.12. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste e/ou reequilíbrio solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

6.13. Caso o Contratado não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações específicas eventualmente previstas no Termo de Referência, as partes deverão se submeter às seguintes obrigações gerais.

7.2. São obrigações do Contratante:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, Edital e seus anexos;

7.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato, no Edital e seus anexos;

7.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.2.9.1. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

7.2.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

7.2.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

8.1.9.1. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

8.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.12. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

8.1.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

8.1.14. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

8.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

8.1.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

8.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

8.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

8.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

8.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

8.1.24. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.1.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

8.1.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.27. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.1.28. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

8.1.29. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

8.1.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

8.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.1.33. Vedar a utilização, na execução de serviços terceirizados, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.203, de 2010;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9.2. No caso de seguro garantia, a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.2.1. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.4 deste contrato.

9.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de

endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

9.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.4, observada a legislação que rege a matéria.

9.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, por meio da aplicação da(s) taxas positivas (ou negativas) de variação mensal acumulada(s) do INPC/IBGE, ou fração da mesma, considerando que a taxa do mês anterior corrige preços para o mês seguinte

9.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

9.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

9.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

9.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

9.16. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, quando estabelecidas no Termo de Referência, deve ser mantida a garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica.

9.16.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Além do previsto neste termo, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Portaria Conjunta SMF/CGM nº 19, de 13 de setembro de 2023.

10.2. Recebimento Provisório

10.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no tópico de condições de execução e medição de resultados do Termo de Referência, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

10.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

10.2.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3. Recebimento Definitivo

10.3.1. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo definido no tópico de condições de execução e medição de resultados do Termo de Referência, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.3.1.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

10.3.1.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.3.1.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.1.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.3.1.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.3.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.3.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.4. Liquidação

10.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, § 4º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

10.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4.5. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

10.4.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

10.4.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4.10. Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.4.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

10.4.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.5. Prazo de pagamento

10.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

10.5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

I – Índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Cálculo do parâmetro “I”

$$I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438.$$

TX = 6,0% a.a.

VP = Valor do pagamento, ou da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

10.6. Forma de pagamento

10.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

10.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6.5. Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art.4º, IN 1.234/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DE CRÉDITO

11.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

11.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

11.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

11.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

11.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

11.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

12.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências,

das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.17.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1. O Contratado declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019 e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela Contratados.

13.2. As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

13.3. O Contratado se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

13.3.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

13.3.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela Contratados;

13.3.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;

13.3.4. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela Contratante que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da Contratante.

13.4. O Contratado se obriga a comunicar imediatamente a Contratante, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela Contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, por qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente a licitações e contratações públicas.

14.2. Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

14.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou Contratado.

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para recurso de 15 (quinze) dias aplicáveis à penalidade mais gravosa.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, sua execução se dará nos termos do art. 138 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, conforme a seguir:

14.5.1. Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou Contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

14.5.2. Inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

14.5.3. Impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

14.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.7. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 18.389, de 9 de dezembro de 2019.

14.9. Os percentuais de multa seguirão as regras a seguir:

14.9.1. Moratória, para o Contratado que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

14.9.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.9.3. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro Contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.9.4. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro Contratado

retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, nos casos seguintes:

14.9.4.1. Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

14.9.4.2. Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;

14.9.4.3. Tumultuar a sessão pública da licitação;

14.9.4.4. Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

14.9.4.5. Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

14.9.4.6. Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do município, dentro do prazo concedido pela administração pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da administração pública municipal;

14.9.4.7. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou Contratado enquadrar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

14.9.4.8. Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

14.9.4.9. Outras situações de natureza correlatas.

14.9.5. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

14.9.5.1. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

14.9.5.2. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

14.9.5.3. Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

14.9.5.4. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

14.9.5.5. Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

14.9.5.6. Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

14.9.5.7. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

14.9.5.8. Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

14.9.5.9. Deixar de fornecer equipamento de proteção individual - epi, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

14.9.5.10. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração pública municipal;

14.9.5.11. Deixar de repor funcionários faltosos;

14.9.5.12. Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

14.9.5.13. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

14.9.5.14. Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

14.9.5.15. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

14.9.5.16. Outras situações de natureza correlatas.

14.9.6. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o Contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

14.9.7. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o Contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

14.10. A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo estabelecido pelo documento que impuser a sanção, a contar da data do trânsito em julgado da decisão.

14.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.12. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.13. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.14.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.14.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.14.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.14.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

14.14.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o trânsito em julgado da decisão administrativa, informar os dados relativos às sanções por ele aplicadas, à Controladoria-Geral do Município, para fins de registro e publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, na forma do art. 178 do Decreto nº 20.154, de 2023.

14.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.18. As demais regras de sanção estão detalhadas nos artigos 129 a 177 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. Além do previsto no Termo de Referência:

15.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. De indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade

competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **17.01.17.128.0018.1.480.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

19.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

ELETRÔNICA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA

21.1. As partes expressamente concordam que este contrato poderá ser assinado digitalmente. Nessa hipótese, por força da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 que fica desde já estabelecido que (i) será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei e (ii) ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas. A data de assinatura desse documento será a data em que a última assinatura digital ocorrer.

21.2. E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições assinam as partes este instrumento assinado eletronicamente, para que produzam seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. Fica eleito o Foro deste Município de Uberlândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nome Arquivo: 6. ANEXO 05 - MINUTA DE CONTRATO.pdf

Documento assinado de forma digital por REJANE NUNES CERQUEIRA

Certificado: **IBljANBg***pW0/Ta8R**R+A8n*****DAQAB**

Data: 29/09/2026 16:56:03

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda

Certificado: **IBljANBg***vAxhEfr1**15B/J*****DAQAB**

Data: 30/09/2026 07:04:30



20261547805NEC/PAG

Vistado de forma eletrônica por:

AMANDA BESSA FREITAS - CHEFE
DMAE-DEP. MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
MAT.3124-0
Data: 29/09/2026 16:37:06



20261547805NEC/PAG